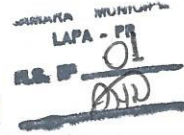




Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 485

Lapa, 13 de Setembro de 2007

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, com objetivo de agilizar os preparativos da EXPOLAPA.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

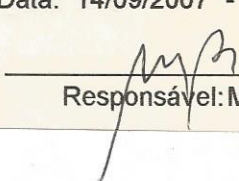
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

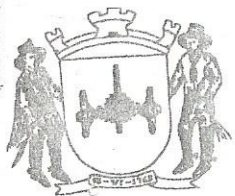
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 937 / 2007

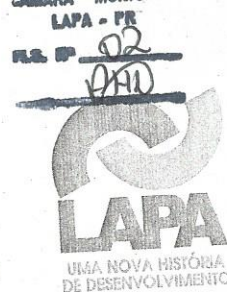
Data: 14/09/2007 - 09:57


Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



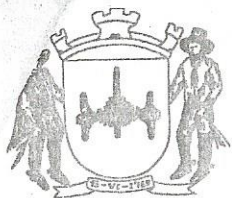
CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 13/09/2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA.

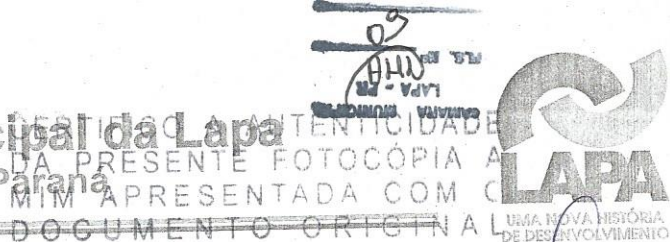
O **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob N.º 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo titular **Prefeito Miguel Lourenço Horning Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 027.311.939-72, residente em Lapa - PR, à Rua Barão do Rio Branco, 1995, Centro, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA (ACIAL)**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 79.197.844/0001-24, com sede à Av. Dr. Manoel Pedro, 1925, Apto. 1, nesta Cidade da Lapa Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições nele contidas, considerando:

- a necessidade de conjugação de esforços na direção da construção de uma Política de Desenvolvimento do Município;
- a necessidade de se promover o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e agropecuário do Município;
- a importância de um evento regional como estratégia de divulgação de potencialidades e oportunidades locais;
- o reconhecimento de que exposições, eventos, feiras e amostras da produção local, tanto públicas como privadas, sempre agregam valor à comunidade especialmente a geradora de trabalho e renda;
- a missão de incentivar a integração entre entidades públicas e privadas;
- as políticas de incentivo para criação, preservação e desenvolvimento das micro-empresas e empresas de pequeno porte locais;
- indiretamente, as ações de incentivo ao Turismo como estratégia de desenvolvimento social e econômico.
- a necessidade e a importância de se promover à disseminação de conhecimento e de tecnologia de caráter técnico-científico, seja da produção local, regional ou nacional.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



LAPA 13/09/2007

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre o Município da Lapa e a ACIAL, objetivando realizar a Expolapa 2007, uma festa-feira de iniciativa local, com alcance regional, que tem os seguintes objetivos, além de favorecer a mostra e o comércio dos produtos e serviços locais:

- consolidar-se como uma exposição regional anual;
- permitir a comercialização de significativo volume de negócios;
- caracterizar-se como um evento *econômico* capaz de atrair novos investimentos ao Município;
- promover as empresas locais, a comunidade e as potencialidades do Município no contexto regional e estadual;
- permitir o fechamento de novos contratos pelas empresas locais participantes;
- permitir contatos e intercâmbio entre clientes potenciais para o comércio, agricultura, indústria e serviços locais;
- fomentar o lazer e o divertimento da família lapiana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

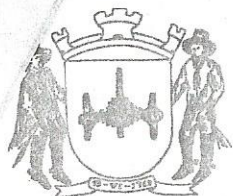
Os subscritores do presente Convênio assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização de atividades conjuntas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

O presente Convênio estabelece uma relação de parceria e cooperação entre as partes, cabendo:

I - Ao Município da Lapa:

- a) Coordenar o projeto, cabendo-lhe a convocação dos parceiros para reuniões, a elaboração das atas e demais tarefas pertinentes à coordenação;



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

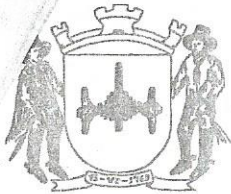
LAPA 13/09/2007



- b) Articular, conjuntamente com a ACIAL, os estabelecimentos econômicos municipais para viabilizar o acesso ao evento, dentro das normas e condições estipuladas pela Comissão Organizadora, criada com poderes específicos pelo Decreto Municipal N.º 2.615 de 18/07/2007;
- c) Monitorar o andamento do projeto;
- d) Avalizar os produtos finais apresentados tais como dispositivos, centrais, fluxo e estacionamento de veículos e circulação de pessoas além de outros que se façam necessários;
- e) Avaliar a Expolapa 2007 e divulgar seus resultados;
- f) Ceder sem ônus à ACIAL as instalações do Parque Municipal de Eventos e Exposições, bem como eventuais melhorias e benfeitorias que ali se façam necessárias, a serem definidas em comum acordo e por instrumento próprio;
- g) Colaborar na preparação e execução das atrações artísticas, culturais, econômicas e de eventos paralelos;
- h) Empenhar-se juntamente com a ACIAL para a criação de todas as condições necessárias para a viabilização do referido projeto.
- i) Oferecer a estrutura necessária que lhe couber a título de Secretaria do Evento, bem como de montagem, de limpeza e de informativos.

II - À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA:

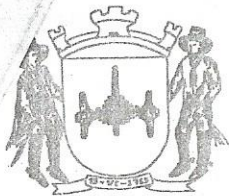
- a) Desenvolver atividades relacionadas à comunicação social necessária para a implantação e implementação do projeto;
- b) Responsabilizar-se pelo estabelecimento do orçamento da Expolapa, a fim de viabilizar os recursos financeiros, mediante arrecadação com finalidade específica, que deverá ser depositada em conta corrente bancária aberta pela ACIAL;
- c) Colaborar no desenho de dispositivos, atividades e materiais, necessários ao fiel cumprimento deste Convênio;



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná

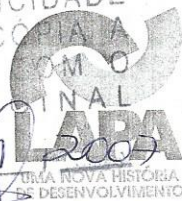
CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 13/09 2007
LAPA - PR
05
AD
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

- d) Responsabilizar-se pela venda de estandes e espaços inclusive publicitários destinados a expositores e interessados;
- e) Terceirizar, com a aprovação da Comissão Organizadora, os serviços e providências que se julguem necessárias;
- f) Responsabilizar-se por toda a infra-estrutura necessária para a realização do evento;
- g) Convidar e motivar a todos os seus associados à participação efetiva no evento, congregando o maior número de expositores possível;
- h) Promover o pagamento das despesas realizadas em função da realização da Expolapa 2007;
- i) Monitorar o andamento do evento;
- j) Avalizar os produtos finais da Expolapa 2007 em conjunto com o Município;
- k) Avaliar o evento e, em conjunto com o Município, divulgar seus resultados;
- l) Prestar orientações técnicas aos expositores;
- m) Colaborar na preparação e execução dos eventos paralelos;
- n) Elaborar os documentos decorrentes deste Convênio, tais como termos de cooperação, termos de permissão de uso de espaço destinado à Expolapa 2007, recibos de quitações atinentes e/ou atividades específicas tomadas em comum acordo entre as partes;
- o) Acompanhar a elaboração e aprovar o conteúdo dos eventuais workshops a serem realizados;
- p) Empenhar-se juntamente com o Município para a criação de todas as condições necessárias para a viabilização do referido evento;
- q) Criar condições para a participação de especialistas de Instituições de Ensino Superior, Cooperativas, Empresas ou outras instituições como forma de contribuir para a elaboração e efetivação do objeto deste convênio;



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
PRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 13 09 2007



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.S. Nº 06
1410

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As dotações ou destinações de verbas específicas no que couber ao Município da Lapa serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio e de acordo com o orçamento municipal já aprovado, obedecidas as estimativas da receita e a despesa fixada, salvo eventuais verbas provenientes de outras esferas de governo para as quais deverá ser aberto crédito adicional na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O produto das receitas oriundas da comercialização de estandes ou de espaços publicitários, ou ainda, outras obtidas em nome e em função da Expolapa 2007, serão depositadas em conta corrente específica a ser aberta pela ACIAL, devendo ser utilizadas para custear todas as despesas decorrentes da boa realização do Evento, observada a assunção de obrigações sempre em montante menor ou igual ao das receitas arrecadadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

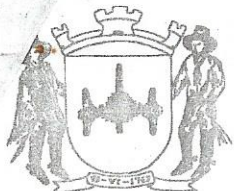
Eventuais excedentes de arrecadação realizados por ocasião da Expolapa 2007, deverão ser mantidos na conta corrente prevista no parágrafo anterior, e deverão ser utilizados para auxiliar no pagamento das despesas oportunamente assumidas por ocasião do Natal de Luz 2007, dentro das atividades natalinas a serem realizadas pelo Município e pela ACIAL, sempre observadas as considerações iniciais que estabelecem as diretrizes e finalidades deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião da Expolapa 2007 e de eventos ou atividades paralelas aprovadas pela Comissão Organizadora, no âmbito deste Convênio, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O plano de mídia será o estabelecido pelas partes signatárias deste Convênio e pela Comissão Organizadora da Expolapa 2007, devendo tais despesas serem custeadas respectivamente pelos signatários, no que lhes couber.



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 07
AHD
CERTEIRO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 13/09/2007

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável, tendo seu encerramento previsto para o primeiro dia útil subsequente à reunião entre as partes e Comissão Organizadora do Evento para prestação de contas, que somente deverá ocorrer após a quitação de todos os débitos contraídos e encerramento da conta corrente específica.

CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA E RESCISÃO

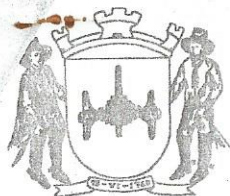
O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, na íntegra, no Boletim Oficial do Município, às expensas deste, de conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As controvérsias oriundas do presente Convênio serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, mediante a participação da Procuradoria-Geral do Município e Procurador Legal nomeado pela ACIAL. Todavia, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para a solução dos conflitos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



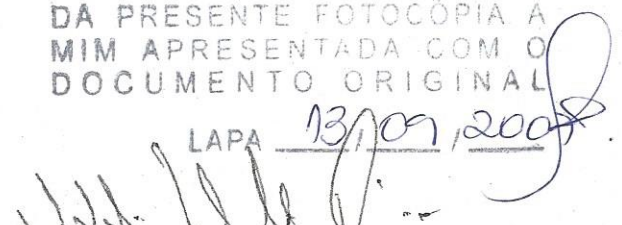
E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lapa/PR, 06 de Setembro de 2007.

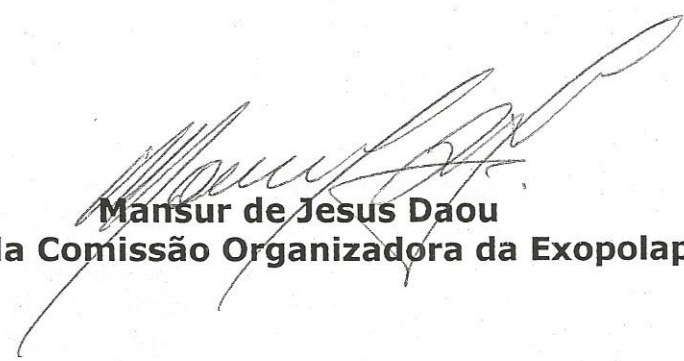
CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 13/09/2007


Miguel Lourenço Horning Batista
Prefeito Municipal


Waldir Schmidt da Silveira
Presidente da ACIAL

Testemunhas:


Mansur de Jesus Daou
Presidente da Comissão Organizadora da Exopolapa 2007

CPF:


Suzana Reichert Gorninski
Diretora do Departamento de Indústria e Comércio

CPF:

Parecer nº 95/2007

Lapa/PR, 18 de setembro de 2007.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2007.

Busca-se através do projeto de Decreto Legislativo nº 27/2007, referendar o termo de convênio de parceria para realização da EXPOLAPA 2007, firmado entre o Município da Lapa/PR e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa (ACIAL), cuja pactuação importará na assunção de obrigações recíprocas, inclusive de cunho oneroso, para a realização do evento supracitado.

Em que pese o convênio não especificar valores a serem despendidos pela Municipalidade, a Cláusula Quarta é clara quando determina que “as dotações ou destinações de verbas específicas no que couber ao Município da Lapa serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio e de acordo com o orçamento municipal”, ou seja, eventuais gastos dependerão de prévia autorização legislativa.

Quanto à vigência do referido convênio, conforme a Cláusula 7ª, está prevista para o primeiro dia útil subsequente à reunião entre as partes e a Comissão Organizadora do Evento para prestação de contas.

Desta forma, resta analisar se é legalmente possível o Município firmar convênio com uma pessoa jurídica de direito privado para os fins especificados nas considerações do termo, quais sejam: políticas de desenvolvimento comercial, industrial, agropecuário, turístico e técnico científico, inclusive fomentando o lazer e o divertimento da família lapiana. Inicialmente, é importante salientar o que determina o artigo 219 da Constituição Federal:

“**Art. 219.** O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.”

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município da Lapa, em seu artigo 126, prevê a atuação do Município, através do turismo, na promoção e incentivo do desenvolvimento social e econômico.

E é justamente neste contexto que levou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ACIAL, ou seja, através de um evento turístico regional, mobilizará praticamente todos os setores da economia do Município, promovendo a inserção e a divulgação no mercado, atendendo perfeitamente ao disposto no art. 219 da CF/88 c/c art. 126 da LOM.

Tendo em vista que a hipótese aventada se trata de convênio, tem-se que o instrumento é o adequado, pois este representa uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas e privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca. Por outro lado, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

“**Art. 69.** Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio ‘*ad referendum*’ da Câmara Municipal;”

Noutro diapasão, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

“**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município.”

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do RI desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

“**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;”

Ressalte-se que o controle direto mencionado no artigo supracitado está justamente no fato do Poder Legislativo aprovar ou não os atos do Poder Executivo, dentre os quais, os convênios que venham a ser firmados por este.

Assim, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade do Chefe do Executivo firmar convênio, mediante aprovação da Câmara, aliado ao fato de que o Município tem o dever constitucional de atuar em políticas públicas que atendam aos interesses dos sócio-econômicos, o presente projeto de decreto legislativo não apresenta obstáculos legais à sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.



João Francisco Monteiro Sampaio

OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO. Nº. 27/2007

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, AGROPECUÁRIA DA LAPA, COM OBJETIVO DE AGILIZAR OS PREPARATIVOS DA EXPOLAPA.

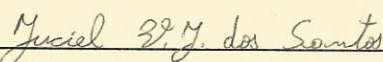
PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.

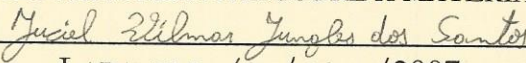

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

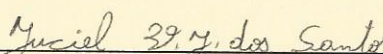
RECEBI O PROJETO EM 19 / Setembro / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 19 / 09 / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO Nº 27/2007

AUTOR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SÚMULA: Termo de Convênio Celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, com Objetivo de Agilizar os Preparativos da EXPOLAPA.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno. Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 19 de Setembro de 2007

Juciel Z. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI FAVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO. Nº. 27/2007

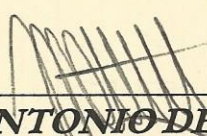
AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

SÚMULA: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO EA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, AGROPECUÁRI DA LAPA, COM OBJETIVO DE AGILISAR OS PREPARATIVOS DA EXPOLAPA.

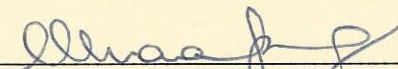
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _18_ DE _SETEMBRO_ DE 2007.

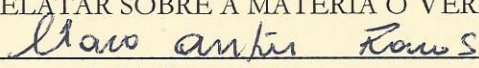

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

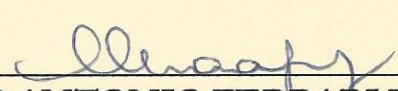
RECEBI O PROJETO EM 01 / / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 01/10 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 15
DAD

PROJETO DE DECRETO Nº 27/2007

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: “TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, AGROPECUARIA DA LAPA, COM OBJETIVO DE AGILISAR OS PREPARATIVOS DA EXPOLAPA”.

PARECER

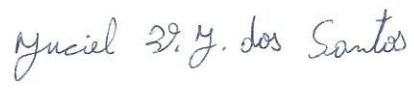
O Poder Executivo Municipal solicita o referendo da Câmara Municipal através do Anteprojeto de Decreto nº 27/2007, ao Termo de Convenio de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, para a realização da EXPOLAPA 2007.

Entretanto, algumas questões importantes não ficaram claras, assim, este Vereador, ora relator solicita, de acordo com suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal para que o mesmo convoque uma reunião contando com a presença do presidente da Comissão Organizadora da EXPOLAPA 2007, do presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, bem como dos demais vereadores.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 08 de outubro de 2007.


MARCO ANTÔNIO F. RAMOS
Presidente/Relator


JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vem mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2007

Súmula: **REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA.**

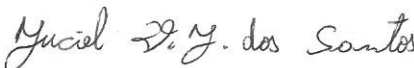
Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa.

Art. 2º - O Presente Convênio tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre o Município da Lapa e a ACIAL, objetivando realizar a Expolapa 2007.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2007


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Membro

Lapa/PR, 10 de outubro de 2007.

Ofício nº. 640/2007

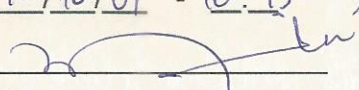
Prezado Prefeito:

Em relação ao Projeto de Decreto nº 27/2007, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Comercial, Agropecuária da Lapa, com objetivo de agilizar os preparativos da Expolapa, venho pelo presente encaminhar cópia do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o qual solicita ao Executivo Municipal uma reunião com a presença do Presidente da Comissão Organizadora da EXPOLAPA-2007, do Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, bem como dos demais Vereadores.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00640 / 2007
Data: 10/10/07 - 16:45

Nome: _____
GABINETE DO PREFEITO

Ao Exmº. Sr
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

MB

DECRETO LEGISLATIVO Nº175 de 24 de Outubro de 2007

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SÚMULA: Referenda Termo de convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVOU e esta Presidência **DECRETA:**

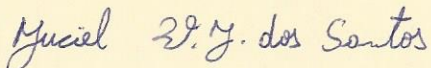
Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa.

Art. 2º - O Presente Convênio tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre o Município da Lapa e a ACIAL, objetivando realizar a Expolapa 2007.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2007.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário